

98

2.

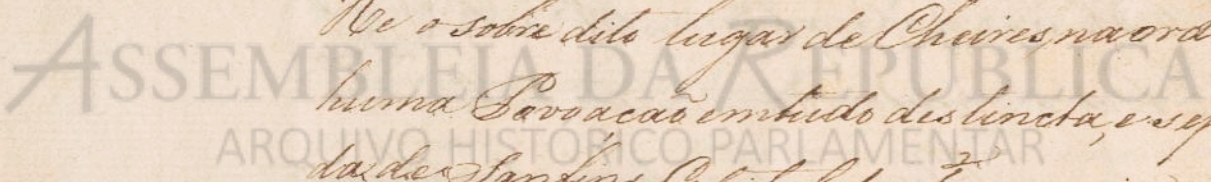
Senhor

22
EX 5

Com a Lei de 14 de Junho de 1875



Que os moradores do lugar de Cheiros Freg^o de S^{ta} Maria de Sanfins do Douro termo, Comarca de Villa Real e abaixo assu- gnados: que constituindo parte daquelle Freg^o; em que se achão acualmente incorporados, so- fferam e experimentão com esta reunião muitos ma- les, graves vexações, e innumerosos.



He o sobre dito lugar de Cheiros na ordem Civil huuma Paroquia em tudo distincta e separada da de Sanfins Capital da Freguesia, pois que con- titue huã outra simtana e Municipalidade se- parada, com seu fize, e Escrivaõ, composta de conto e senco fogos, de que conta o dito lugar, afora o Bo- ro de Covadelobos que conta de cinco, e Quintas habitadas; e todos formão a mesma Simtana: nam se descobrindo nesta anexação outro algum fim mais do que a utilidade do R. Abb. e sua fastueosa suprefluencia de mui alheia do Santos Evangelio.

Aquelle lugar dito sobre o seu numero se fica distante da Cabeça ou Capital da Freguesia Sanfins quarenta e mais legoas de Caminhos asperos, empinados, e montanhosos; e esta longitude he sempre de incommodo aos supplicantes Parochianos; mas muitas vezes he causa, e origem de molestias, es- pecialmente no Inverno, e tempos de neves, em q^{ue}

Estic. Estas mesmas, e outras razões foram, e
são d'attenção para os anteriores e actual. Abb. de
Sanfins, que de bom grado tem consentido, que na
Igreja de mesmo lugar de Chouros se fizesse a seu aprazim.
e dos Abb. antecessores se interresse os Mortos emto dos
os tempos: sendo aquella Igreja hum templo tão di-
gno, e respeitavel, que nelle se tem ja solemnizado os
Sanctos passos de Christo, nelle se tem Celebrado
os Officios da Semana Santa, e nelle se tem Cele-
brado, e Celebrado annualmente muitas outras So-
llemnidades. A desmembração dos Supplicantes
da Capital da Siqueria, e a erecção de sobra d'ello lu-
gar de Chouros em Siqueria separada seria para
ellos hum beneficio em compararel, e para S. J. S. A.
N. Magestade hum monumento de mais fu-
ro amor, que ponia termo a todas as vexações ma-
les dos Supplicantes. O mesmo R. Abb. não sofre o
menor detimento com esta desmembração, quando se
confronta, e compara esta com a dos Supplicantes, porque
compondo-se a sua Abb. dos Povos = Sanfins = Agrellos =
Soutolinho = Covadelobos = e Chouros, e dando estes
para o R. Abb. por hum calculo medio o rendimento de
setenta e cinco mil cruzados, e desfructando elle hums bon-
deiros em legado a Igreja, que excedem o valor de cem
mil cruzados, a nova Siqueria não lhe tira a congrua
sustentação, pois que ella ainda lhe fica o exco

Accesse que são fiéis menos de sete mil cruzados
condemnaado luxo, no intento que tudo quanto ^{em}
R. Abb. percebe de dito lugar he mais que sufficiente para
onora Parochia pois que taõtem por hum calculo mediano
são menos que com pupas de vinho de factoria fora o de 2.
na chuma pupa de vinho que perdizem ab menos oito
mil cruzados. Atte mesmo os Freguezes, não podem
ja auster aos Divinos Officios, porque a Matriz he pe-
quena relativamente ao numero dos Freguezes.

Elles quando haõ mester os Sacramentos em dõto lu-
gar recurrem aos Sacerdotes dõto ^{lugar} sem que seja chamado
Cura do R. Abb. para ministrar lhes porque estõ ninguem
tem a liberdade de o chamar, nem elle os admestra o
pessoal alguma em vezã da sua grandiza, que se se inter-
tem no innocente exercicio da cultura, occupando se som-
no fabrico de hum grande Quinta que anda fazendo e ja
comprou de puls de ser Abb.

Reconce aõpendido a rivalidade que haõ entre estes
Bosos de Sanfense Churos de forma que os deste lugar
quando naquelle hu funcao ou festividade ali vão
são por via de Regra em dõto los com honras injuriosas
portodas estas contra Paroens que os supplicantes
omittem, portendem e leguem a Sõsa Magesta
de com maior acatamento, que Sõsa Magesta
de sedigne mandar eregir na sua dõta Parochia
de Churos hum Freguezia com a denominação
de San Thiago Maior, que he Orago das mães mã
na Igreja, que por ali se acha feita

2
Luta muito de resto e capraz.



ASSEMBLEIA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

S. S. Magestade.
que haja por bem unco mmum.
beneficio concederthes agraca q.
imploraõ

C. P. M.

Joaquim Teixeira de Souza Borges Pimentel

Antonio Manoel de Moraes e Souza

P. Bernardo Pereira de Magalhães

P. Antonio Ruy Estevão

Antonio Teixeira de Souza

e Francisco Villa

Lourenço Teixer de B. Borges

Francisco Antonio Teixeira de Souza

Antonio Teixeira Pinto
Joaquim Antonio de Moraes
Joaquim Antonio Teixeira de Souza

Francisco de Moraes
Antonio Jose de Moraes

Antonio Jose de Moraes
Jose de Moraes

Thomas de Moraes

Antonio Pereira

Francisco de Moraes

Manoel Luis Com.

João José de Moraes

Antonio de Moraes

Laurenço de Moraes

Antonio de Moraes

João Pinto de Moraes

Sebastião de Moraes

Jose + Nunes

Francisco de Moraes

Jose de Moraes + Miguel

Miguel Antonio de Moraes

Antonio + Gbri

Antonia Gore Lopez
Joaquim Jobto

Joaquim Com. de Arredora

Manoel Carvalho
Antonio Souto

Antonio Loureiro

D. Luro. Holo. V. Antonio de Sousa

Jose Joaq^m

pt. Emgracia Maria V. Antonio de S.^a

Antonio Borges
Joretouha

Bento de Sousa

Antonio Lente
João Assis

Pedro Lourenco Gbi

Antonio Dias de Forta Pente

Domingo Rodriguez

Francisco + Dias

João Luiz Victoria

P. Francisco Pinto

Antonio Pinto

Antonio Key

22
CX 5

Valerio Pinto

Manoel Jose de Souza

Antonio de Souza Pires

Manoel de Souza Pires

Francisca de Souza Joima

P^o Paulo Fernando Antonio de Souza

Antonio Goncalves de Mello

Jose Pereira de Magalhães

João Pinto Ribeiro

João Jose Alves Monturo

P^o Antonio Teixeira de Souza

P^o Manoel Jose Teixeira de Souza